

lo Horizonte, assim como ao seu co-adjutor  
Frei João Maria de Pitagui.

Art. 2º) - O diploma a que se refere o artigo  
1º desta Lei será entregue em sessão solene e con-  
junta do Executivo e do Legislativo.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itacambá, 28  
de janeiro de 1967.

José Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal  
Dulce Marques Duarte  
Secretária

Lei nº 562

Reconhece o Ginásio "D. Olmir  
Marques" como de Utilidade Pú-  
blica.

A Câmara Municipal de Carmo do Itacambá  
decreta e eu, em seu nome, sanciono e re-  
quinto Lei:

Art. 1º) - Fica reconhecido, como de Utilida-  
de Pública, o ginásio D. Olmir Marques, nesta cida-  
de.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Carmo do Itacambá, 28 de janeiro de 1967

José Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal  
Dulce Marques Duarte  
Secretária